

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



**DECRETO Nº 11.123, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

Institui o Calendário de programação dos feriados e pontos facultativos, para o exercício de 2023.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e Legislação Federal e Estadual vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2023 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Calendário de Feriados, bem como os Pontos Facultativos, no âmbito do Município de Eunápolis/BA, em especial, nas repartições públicas municipais, no exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

**§1º.** Fica estabelecido o Feriado Municipal de Corpus Christi, no dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira), nos termos da Lei Municipal nº. 10, de 04 de maio de 1989.

**§2º.** Os Feriados e Pontos Facultativos deste município, no exercício de 2023, são os seguintes:

| DATA            | DIA DA SEMANA | EVENTO   | NATUREZA          |
|-----------------|---------------|--|-------------------|
| 20 de fevereiro | Segunda-feira | Carnaval                                       | Ponto Facultativo |
| 21 de fevereiro | Terça-feira   | Carnaval                                       | Ponto Facultativo |
| 22 de fevereiro | Quarta-feira  | Cinzas   | Ponto Facultativo |
| 07 de abril     | Sexta-feira   | Paixão de Cristo                               | Feriado Nacional  |
| 21 de abril     | Sexta-feira   | Tiradentes                                     | Feriado Nacional  |
| 1º de maio      | Segunda-feira | Dia Mundial do Trabalho                        | Feriado Nacional  |
| 12 de maio      | Sexta-feira   | Emancipação Política do Município de Eunápolis | Feriado Municipal |
| 24 de maio      | Quarta-feira  | Padroeira Nossa Senhora Auxiliadora            | Feriado Municipal |
| 08 de junho     | Quinta-feira  | Corpus Christi                                 | Feriado Municipal |
| 24 de junho     | Sábado        | São João                                       | Ponto Facultativo |
| 02 de julho     | Domingo       | Independência da Bahia                         | Feriado Estadual  |
| 07 de setembro  | Quinta-feira  | Independência do Brasil                        | Feriado Nacional  |
| 12 de outubro   |               | Padroeira do Brasil<br>Nossa Senhora Aparecida | Feriado Nacional  |
| 28 de outubro   | Sábado        | Dia do Servidor Público                        | Ponto Facultativo |
| 02 de novembro  | Quinta-feira  | Finados  | Feriado Nacional  |
| 15 de novembro  | Quarta-feira  | Proclamação da República                       | Feriado Nacional  |
| 25 de dezembro  | Segunda-feira | Natal  | Feriado Nacional  |

**Art. 2º.** Os serviços essenciais relacionados à Defesa Civil, Fiscalização, Contabilidade, Compras, Licitação, Controle Interno, Conselho Tutelar, Limpeza Pública, Tributação e Arrecadação, Vigilância Patrimonial, Guarda Civil Municipal, Trânsito, Secretaria Municipal de Saúde, inclusive, Hospital Regional de Eunápolis, SAMU e Vigilância Sanitária, e outros serviços que por natureza não permitem a paralisação, a serem regulamentados pelo Secretário da Pasta, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Gestão, de forma a não sofrerem interrupções.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



**Art. 3º.** Os dias de guardas dos credos e religiões, não relacionados neste Decreto, poderão ser compensados, desde que previamente autorizados pela unidade administrativo do exercício do servidor.

**Art. 4º.** É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

**Art. 5º.** O sistema municipal de ensino cumprirá o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 6º.** O calendário a que se refere o artigo 1º deste Decreto poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de dias, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eunápolis, Bahia, em 17 de janeiro de 2023.

**CORDELIA TORRES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal